



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE B  
PROCESSO Nº 23109-006747/2020-11

**Licitação: Tomada de Preços nº 001/2020**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de obras para adequações à acessibilidade e atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB) da UFOP, em Ouro Preto/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, as treze horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Élcio Rodrigues das Dores – Presidente e Walter Cardoso - membro**, ambos designados pela Portaria UFOP nº. 201 de 04 de maio de 2020,, para procederem a Sessão de Julgamento das propostas comerciais, Envelope - 02, conforme Ata de Abertura dos Envelopes de Propostas – Envelope 02, datada de 04/12/2020. Foram analisadas as documentações das empresas **MF Engenharia Eireli, Construtora Vidigal Ltda.; Construtora Luta Ltda. e a empresa GMT Construções e Restauro Eireli.**

Segundo a Lei Federal Nº8.666, deverão ser desclassificadas as propostas segundo o texto de seu artigo 48, transcrito abaixo:

*"Art. 48. Serão desclassificadas:*

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

- a) *média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
- b) *valor orçado pela administração."*

Nenhuma das propostas das empresas foi excluída do cálculo da média aritmética das propostas das empresas por ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de referência. O preço de referência da Instituição é de **R\$ 1.804.610,29 (Um milhão oitocentos e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos)** e nenhum dos preços foi inferior a **R\$ 902.305,15 (novecentos e dois mil, trezentos e cinco reais e quinze centavos)**. Portanto todas as propostas foram inclusas no cálculo da média aritmética das propostas. Tal média foi obtida pelo somatório do valor final das demais **4 (quatro)** propostas que alcançou um valor de **R\$ 6.916.493,84 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, que divididos pelo número de propostas apresenta um valor de **R\$ 1.729.123,46 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**. O valor limite para que as propostas sejam consideradas válidas, dessa forma é de 70% do valor supracitado, ou seja **R\$ 1.210.386,42 (Um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Após a realização desse cálculo, verificou-se que todas as propostas atenderam os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação



critérios de exequibilidade previstos na lei. Todas as empresas participantes também informaram corretamente o cálculo do BDI apresentado, portanto a classificação das empresas deverá seguir a ordem crescente de valores apresentados, que consta na Ata de abertura dos envelopes de propostas de preços – Envelope B, sendo que a primeira colocada no certame é a empresa **Construtora Luta Ltda.** com o valor de **R\$ 1.674.084,48 (Um milhão seiscentos e setenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Dessa forma e baseado no parecer Técnico emitido pela Prefeitura Universitária, a CPL declara vencedora deste certame a empresa **Construtora Luta Ltda.** por ter apresentado a menor proposta comercial para o certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.

**Elcio Rodrigues das Dores**

**Walter Cardoso**